

CEM
SEÇÃO DE ENLACE
10/7/89 subtp

D.O. de 09/08/89 21
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRACA DE

ESTADO 443
SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA
EDUCAÇÃO
CEE

PROCESSO CEE Nº:
INTERESSADO:
LOCALIDADE:
ASSUNTO:

0155/71
COLÉGIO NOSSA SENHORA DE LOURDES
SÃO PAULO - CAPITAL
HOMOLOGAÇÃO DOS VALORES DAS MENSALIDADES COBRADAS DE JANEIRO A ABRIL DE 1989
ANSELMO ANTUNES

RELATOR NA CENE:
RELATOR NO PLENÁRIO:
INDICAÇÃO CENE-CEE Nº:
CENE APROVADA

Cons. JOÃO GUALBERTO DE CARVALHO MENESES
152 / 89
26 / 07 / 89

- CONSELHO PLENO -

- 1- RELATÓRIO:** Nos presentes autos, o estabelecimento, requer a homologação dos valores de suas mensalidades, cobradas de janeiro a abril de 1989.
- 2- APRECIÇÃO:** A documentação, juntada de folhas 434 a 439, justifica os valores praticados, devendo os mesmos ser homologados.
- 3- CONCLUSÃO:** De acordo com o exposto, voto pela fixação das mensalidades, nos seguintes valores máximos:

1º GRAU-1A.A 4A.SÉRIE	1º GRAU-5A.A 8A.SÉRIE	2º GRAU REGULAR-1A.A 4A.SÉRIE
jan./89 - NCz\$ 24,09	NCz\$ 30,78	NCz\$ 31,98
fev./89 - NCz\$ 24,09	NCz\$ 30,78	NCz\$ 31,98
mar./89 - NCz\$ 24,09	NCz\$ 30,78	NCz\$ 31,98
abr./89 - NCz\$ 24,09	NCz\$ 30,78	NCz\$ 31,98

SUPLÊNCIA 1º GRAU

janeiro/89 - NCz\$ 30,96
fevereiro/89 - NCz\$ 30,96
março/89 - NCz\$ 30,96
abril/89 - NCz\$ 30,96

SUPLÊNCIA 2º GRAU

NCz\$ 36,24
NCz\$ 36,24
NCz\$ 36,24
NCz\$ 36,24

a) ANSELMO ANTUNES
RELATOR

[Handwritten signature]
20/6/89

[Handwritten mark]

PROCESSO CEE Nº 0155/71

INDICAÇÃO CEE/CENE Nº
152/89

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade
de a presente Indicação, nos termos do voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 26 de julho de 1989.

a) Cons. Jorge Nagle
Presidente